

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - SUNOR Nº G 1.0.00.053

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETOS

Nº 59.837, de 18 de novembro de 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e VIII do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, crédito suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES

JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Atividade: 26.782.0465.4096 - Conservação da Malha Viária do Estado 18.000.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	18.000.000,00
TOTAL		18.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Administração		
00107 Direta		
Atividade: 08.306.0541.4804 - Execução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional 4.000.000,00		
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.000.000,00
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - 1.500.000,00		
Administração Direta		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo 1.700.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.700.000,00
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado 1.300.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.300.000,00
Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos 1.500.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.500.000,00
40000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE		
00131 Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta		
Atividade: 08.422.0920.4541 - Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do 4.000.000,00		
Adolescente, Ampliando a Política de Promoção, Prevenção e Proteção		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.000.000,00
44000 - SECRETARIA DA MULHER		
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta		
Atividade: 14.422.0459.2272 - Fortalecimento da Política de Gênero 4.000.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.000.000,00
TOTAL		18.000.000,00

--oo(0)oo--

Nº 59.852, de 18 de novembro de 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 7.319.970,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 7.319.970,00 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 7.319.970,00 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.0333 - Reparcelhamento Operacional das Unidades de Segurança			7.319.970,00
4.4.90.00 - Investimentos			7.319.970,00
TOTAL			7.319.970,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública			7.319.970,00
4.4.90.00 - Investimentos			7.319.970,00
TOTAL			7.319.970,00

--oo(0)oo--

Nº 59.853, de 18 de novembro de 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 3.302.132,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 3.302.132,00 (três milhões, trezentos e dois mil, cento e trinta e dois reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.302.132,00 (três milhões, trezentos e dois mil, cento e trinta e dois reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social			300.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	300.000,00
Atividade: 06.183.0459.0252 - Manutenção do Serviço de Inteligência de Segurança Pública			80.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	80.000,00
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional			1.151.450,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.151.450,00
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			1.208.585,85
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.208.585,85
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			562.096,15
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	562.096,15
TOTAL			3.302.132,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			3.050.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.050.000,00
Atividade: 06.125.0459.0253 - Serviço de Corregedoria da Secretaria de Defesa Social			40.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	40.000,00
Atividade: 06.131.1077.0249 - Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social			1.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.000,00
Atividade: 06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			11.132,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	11.132,00
Atividade: 06.182.0071.1477 - Prevenção, mitigação, preparação e resposta à normalidade em cenário de desastre.			200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	200.000,00
TOTAL			3.302.132,00

(Transcritos do DOE nº 215, de 19 NOV 2025)

2ª PARTE

II – Normas Internas

1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL

Nº 642, de 10 de outubro de 2025.

Aprova o Regulamento da função de Atirador Policial de Precisão e de Atirador Designado Policial da Polícia Militar de Pernambuco (R-01/2025).

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I, II, III, IV e XV, “g”, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho 1994;

Considerando que a administração pública, em consonância com os princípios constitucionais, deve pautar-se pela eficiência, eficácia, proatividade e proficiência, bem como por outros valores implícitos na ordem jurídica;

Considerando a necessidade de delimitar as atribuições, competências e requisitos do Atirador Policial de Precisão (APP) e do Atirador Designado Policial (ADP) da Polícia Militar de Pernambuco, a fim de assegurar a adequada formação, treinamento contínuo e o cumprimento das normas operacionais, com foco na especialização das equipes e na integridade das ações realizadas no contexto das operações táticas e de risco elevado;

Considerando solicitação do Comando do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar, encaminhada pelo Diretor da Diretoria Integrada Especializada da Corporação;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da função de Atirador Policial de Precisão e do Atirador Designado Policial no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco (CG-01-R-01), nos termos do Anexo Único (76642422) desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado passa a integrar o Guia Doutrinário (GD) da Polícia Militar de Pernambuco, criado pela Portaria do Comando Geral nº 598, de 26 JULHO de 1999, publicada no SUNOR nº 018, de 4 de AGOSTO DE 1999 e modificada pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 180, de 14 AGO 2014, publicada no SUNOR nº 036, de 18 AGO 2014.

Art. 3º Em razão do caráter reservado consoante dicção dos incisos III e VIII do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o conteúdo do anexo único desta Instrução Normativa deixa de ser publicado.

Art. 4º Esta Instrução Normativa do Comando Geral entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS - Cel QOPM

Comandante-Geral

(SEI nº 3900032517.000005/2024-84/GOVPE - Instrução Normativa - INCG (76610695))

3ª PARTE

III – Normas Externas

0.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

0.0.0. Da Corregedoria Geral da SDS

Nº 518/2025

Regulamenta a Portaria da Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social nº 703/2017, alterada pela Portaria da Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social nº 457/2019.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a composição dos uniformes instituídos pela Portaria CORGER 703/2017-CORGER/SDS, publicada no BG/SDS nº 235, de 16/12/2017, e pela Portaria nº 457/2019 CORGER/SDS, de 07/10/2019, publicada no Boletim Interno nº 193, de 08/10/2019; estabelecendo o detalhamento técnico para padronização, e composição do material a ser empregado na confecção dos uniformes, e dar outras providências.

Art. 2º Ficam aprovadas as modificações nos uniformes da Corregedoria Geral da SDS, instituídos pela Portaria nº 457/2019 CORGER/SDS, de 07/10/2019, publicada no Boletim Interno nº 193, de 08/10/2019, a qual passa a vigorar com nova redação, e nos termos da Norma Técnica anexa.

Art. 3º. O uniforme Tático Operacional será composto por camisa de manga curta, gola careca, na cor cinza mescla, e alternativamente pela camisa de manga longa combat shirt com gola mandarim, em tecido Rip Stop na cor predominante cinza mescla, e em tecido respirável na cor cinza escuro, conforme especificações de modelagem, detalhamento técnico, e composição dos materiais que as integram, estabelecidas nos anexos I e II da Norma técnica; acompanhada da calça tática em Tecido Rip Stop, meia, boné (uso facultativo), coturno, cinto e acessórios ostensivos, todos na cor preta, nos termos descritos na Portaria CORGER/SDS 703/2017.

Art. 4º Fica criada a camisa de Manga Curta - Gola Polo, na cor cinza mescla, conforme especificações de modelagem, detalhamento técnico, e composição dos materiais que a integra, estabelecidas no anexo III, da Norma Técnica.

Art. 5º Ficam estabelecidas as regras para utilização dos uniformes da Corregedoria Geral, que atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º A camiseta Manga Curta - Gola Careca será empregada obrigatoriamente no serviço operacional ordinário ou extraordinário, externo ou interno, instruções, inspeções, operações, fiscalizações, correções e outras ações inerentes à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, ou em outras atividades determinadas pela Chefia do Departamento de Inspeção;

§ 2º A camisa Manga Longa - Combat Shirt, será empregada obrigatoriamente no serviço operacional ordinário ou extraordinário, mas exclusivamente em grandes eventos, ou no cumprimento de missões específicas, por determinação expressa da Chefia do Departamento de Inspeção;

§ 3º A camisa Manga Curta - Gola Polo, de aquisição facultativa, poderá ser utilizada por todos os integrantes deste Órgão, e exclusivamente durante o expediente interno administrativo; ficando expressamente vedado o seu emprego nas demais atividades de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 6º Em caso de roubo, furto ou extravio do uniforme, o servidor deverá comunicar aos Chefes dos Departamentos de Inspeção e de Administração.

Art. 7º O uso correto dos uniformes e a boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Corregedoria Geral da SDS devem contribuir para o fortalecimento da disciplina, e da imagem institucional deste Órgão Correicional perante a opinião pública. Parágrafo único. O zelo e o capricho do Servidor desta Casa Censora com seu uniforme, devem expressar seu ânimo profissional e seu comprometimento com as atividades deste Órgão através da limpeza, manutenção, e esmero das peças que o compõem.

Art. 8º Os uniformes prescritos nesta Portaria serão de uso privativo dos Servidores Civis e Militares lotados nesta Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, e deverão ser utilizados, exclusivamente, durante o serviço ou exercício da função, visto que, representam a autoridade de que estão investidos, e as prerrogativas que lhes são inerentes.

Art. 9º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta portaria, para habilitação das empresas interessadas em confeccionar os uniformes desta Corregedoria Geral, junto ao Departamento de administração deste Órgão.

Art. 10º Fica estabelecido o último dia útil do exercício de 2025, para que todos os servidores civis e militares, aptos a realizarem inspeções, operações, fiscalizações, correções e outras ações inerentes às atividades da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social previstas na Lei.11.929/2001, estejam de posse da camisa manga curta, gola careca, e da camisa combat shirt, ambas na cor predominante cinza mescla, referidas nos Anexos.

Art. 11º A aquisição de que trata o presente artigo será de responsabilidade do Servidor Militar e Civil do Estado, beneficiário do auxílio uniforme, nos termos das respectivas Leis Complementares de números: 328, de 09 de junho de 2016, e 552, de 26 de setembro de 2024 e 558, de 27 de maio de 2025; e deverá ser efetivada exclusivamente junto às empresas cadastradas pelo Corger/SDS, nos termos da Lei nº 13.399, de 03 de março de 2008.

Art.12º Os casos omissos serão dirimidos pelo Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social.

Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NORMA TÉCNICA

UNIFORME DA CORREGEDORIA GERAL DA SDS

1. OBJETIVO: Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento dos uniformes da corregedoria geral SDS/PE.

2. APLICAÇÃO: os uniformes a seguir serão utilizados pelos servidores civis e militares do Estado de Pernambuco à disposição da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa nos termos da Resolução Técnica de Uniformes da Corregedoria Geral SDS/PE.

3. Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A coleta de amostras para inspeção visual e verificação deve ser efetuada - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos; As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão Permanente de Uniforme para efeito de aprovação de amostras; As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

3.1 Defeitos: Os uniformes deverão estar isentos de defeitos, em especial os assinalados a seguir. Tecido não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento. A revisão das peças de tecido plano e malha no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Costuras As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2 Diferença de tonalidade: não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex: manga e peito; cintura e laterais. Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra. Não serão aceitas peças com o Emblema Brasão da Corregedoria Geral com defeito na aplicação.

3.3 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças. Para a execução dos bordados será utilizada a técnicas de bordado computadorizado.

COMISSÃO DE UNIFORMES COR.GER/SDS

Cel RRPM Jamerson Pereira de Lira - Corregedor Adjunto da SDS;

Ten Cel PM Wagner Menezes de Oliveira - Chefe do DPINSP;

Ten Cel PM Ronaldo Jose de Santana – 2ª CPDPM/CJ;

Delegado de Polícia Elder Bezerra Tavares da Silva - Chefe Adjunto do DPINSP;

1º Ten BM Luís Alberto Pereira da Silva - Chefe do DEPADM;

Sub Ten PM Daniella Renata Vieira da Silva – Setor Operacional DEPINS;

Escrivão de Polícia Anderson Nunes de Oliveira - Setor Operacional DEPINS.

ANEXO I

CAMISETA INSTITUCIONAL DE MANGA CURTA E GOLA CARECA NA COR CINZA MESCLA

1. DESCRIÇÃO:

a) MODELO (Anexo IV – Imagem Ilustrativa 7):

- Camiseta institucional com frente e costas lisas, modelo manga curta e gola careca.
- Gola e barras das mangas debruadas (1,5 cm) com a mesma malha e pesponto duplo.
- Barra da camiseta com 2,0 cm e pesponto duplo.
- Confeccionada em malha PV AntiPilling, cor Cinza Mescla.

b) GOLA:

- Material: Piquet PA Mescla (5805)
- Composição: 65% Poliéster (PÉS) e 35% Viscose (CV)
- Medidas: 41 x 8,5 cm
- Rendimento: 38 unidades por kg

c) PUNHO:

- Material: Piquet PA Mescla (6805)
- Composição: 65% Poliéster (PÉS) e 35% Algodão
- Medidas: 70 x 3,5 cm
- Rendimento: 50 unidades por kg

d) EMBLEMA / LOGOTIPO:

Os emblemas serão produzidos em bordados computadorizados, nas cores Pantone conforme definidos nas imagens ilustrativas no Anexo IV.

- Manga direita: Bandeira do Estado de Pernambuco (colorida), aplicada a aproximadamente 4,0 cm da costura do ombro, medindo 7,0 cm de comprimento x 5,0 cm de altura (Imagem ilustrativa 1).
- Manga esquerda: Sigla —SDS| (caixa alta, cor preta), aplicada a aproximadamente 4,0 cm da costura do ombro, medindo 7,0 cm de comprimento x 5,0 cm de altura (Imagem ilustrativa 2).
- Peito esquerdo: Brasão da Corregedoria Geral da SDS (colorido), medindo aproximadamente 9,0 cm de comprimento (Imagem ilustrativa 3).
- Peito direito: Espaço destinado à identificação do militar (nome) (Imagem ilustrativa 4).
- Costas: Inscrição —Corregedoria Geral| em formato de arco, na cor preta, medindo aproximadamente 24 cm de comprimento x 9,5 cm de altura (Imagem ilustrativa 5), na fonte Arial bold.

e) COSTURAS: Todas as costuras internas serão confeccionadas com máquina interlock e com ponto de segurança na máquina reta, com largura de 10 mm.

f) COR DE REFERÊNCIA: Cinza Mescla.

ANEXO II

CAMISA INSTITUCIONAL – COMBAT SHIRT (COR CINZA MESCLA)

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

a) MODELO (Anexo IV – Imagem Ilustrativa 8): Camisa tipo Combat Shirt, confeccionada em tecido com composição 40% Poliéster, 48% Algodão e 12% Elastomultiéster, com peso de 235 g/m², na cor Cinza Mescla.

b) FRENTE E COSTAS:

- Frente e costas com palas em tecido plano e corpo em malha.
- Abertura frontal com zíper de trava automática na cor preta, finalizando na extremidade inferior da gola.
- Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, estendendo-se desde a extremidade inferior da peça até as mangas, ultrapassando as axilas em aproximadamente 18 cm, proporcionando maior conforto.
- Costas com recorte alinhado à pala frontal.
- Gola alta (tipo mandarim) em tecido plano, medindo 5,0 cm de largura no centro e nas extremidades com fecho em velcro.

c) MANGAS:

- Mangas tipo raglã, confeccionadas em tecido plano.
- Punhos ajustáveis por meio de ilhetas em tecido duplo, fixadas na costura das extremidades.
- Ilhetas: medindo 9,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada.
- Fecho de contato (velcro):
- Tipo macho (lado áspero), fixado na face interna da ilheta, medindo 5,0 x 5,0 cm;
- Tipo fêmea (lado macio), em tira aplicada na parte frontal do punho, medindo entre 18 e 20 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, posicionada a 1,0 cm da costura de fechamento da manga.

d) PUNHOS:

- Punhos com bainha dupla virada para dentro, medindo 5,0 cm de largura.

e) REFORÇO DE COTOVELO:

- Reforço em mesmo tecido da manga, sobreposto em formato hexagonal, medindo 22 cm de comprimento x 14 cm de largura (na altura dos bicos laterais).
- Base superior: 8,5 cm de largura (voltada para o ombro).
- Base inferior: 10,5 cm de largura (voltada para o punho).
- Duas pences de 5,5 cm de comprimento, partindo das extremidades laterais em direção ao centro do reforço.
- Reforço posicionado a aproximadamente 12,5 cm da bainha do punho, podendo variar conforme o tamanho da peça.

f) BOLSOS (NAS MANGAS):

- Dois bolsos embutidos, fechados por zíper preto com trava de 15 cm, abrindo no sentido do ombro. □ Aplicados na parte frontal da manga, a cerca de 12 cm da costura raglã.
- Distâncias de referência:
- Extremidade final do zíper: 6,5 cm da costura de junção das mangas;
- Base do zíper: 4,5 cm.
- Forro interno: mesmo tecido plano da peça, com medidas de 19,5 cm de comprimento x 16 cm de largura.

- g) RECORTES LATERAIS E PALAS:
- Frente e costas com recortes laterais em malha composta por 90% Poliamida e 10% Elastano, estendendo-se da bainha até um pouco além das axilas (aproximadamente 18 cm).
- Largura variável: inicia-se na base com 11,5 cm e finaliza com 8,0 cm após as axilas.

2. AVIAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper	Sintético com trava automática. Cursor em Zamac, cadaço 100% poliéster, cremalheira 100% poliéster, largura 4 mm (aprox.), largura total 15 mm.	1 un.	Preto	Abertura da gola
Fecho de contato (fêmea)	Nylon (lado macio), medindo 12,0 x 2,0 cm	2 un.	Preto	Peito direito e esquerdo
Fecho de contato (fêmea)	Nylon (lado macio), medindo 18–20 x 5,0 cm	2 un.	Preto	Punhos das mangas
Fecho de contato (macho)	Nylon (lado áspero), medindo 5,0 x 5,0 cm	2 un.	Preto	Punhos das mangas
Fecho de contato (macho)	Nylon (lado áspero), medindo 5,0 x 5,0 cm	1 un.	Preto	Ponta direita da gola
Fecho de contato (fêmea)	Nylon (lado macio), medindo 5,0 x 5,0 cm	1 un.	Preto	Ponta esquerda da gola
Fecho de contato (fêmea)	Nylon (lado macio), medindo 3,5 x 2,0 cm	2 un.	Preto	Pontas da gola

3. MONTAGEM DO PRODUTO:

Operações de costura – Máquinas e parâmetros técnicos

Operação	Tipo de máquina	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar fecho de contato	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence no cotovelo	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar manga raglã	Ponto fixo (2 agulhas)	Agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade superior da gola	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar gola no degolo	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar zíper	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade inferior da gola (com etiqueta)	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	0,2 / 0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar extremidade superior da gola	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Unir extremidades do punho	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar parte inferior do punho	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer pesponto duplo no punho	Ponto fixo (1 agulha)	Agulha e bobina	Tex 24	0,2 / 0,6	4,0 ± 0,5
Fechar manga	Overloque 5 linhas	Agulha Tex 24 / Loopers Tex 18	—	1,0	4,0 ± 0,5
Prender recorte lateral	Overloque 5 linhas	Agulha Tex 24	—	—	—

4. COR DE REFERÊNCIA:

Cinza Mescla

ANEXO III

CAMISA INSTITUCIONAL DE MEIA-MANGA E GOLA POLO NA COR CINZA MESCLA

1. DESCRIÇÃO:

a) Modelo (Anexo IV – Imagem Ilustrativa 9): Cinza Mescla (5805); Composição 50% PÉS (poliéster) e 50% (algodão); com 3 botões na cor cinza;

b) EMBLEMA / LOGOTIPO:

Os emblemas serão produzidos em bordados computadorizados, nas cores Pantone conforme definidos nas imagens ilustrativas no Anexo IV.

- Manga direita: Bandeira do Estado de Pernambuco (colorida), aplicada a aproximadamente 4,0 cm da costura do ombro, medindo 7,0 cm de comprimento x 5,0 cm de altura (Imagem ilustrativa 1).
- Manga esquerda: Sigla —SDS|| (caixa alta, cor preta), aplicada a aproximadamente 4,0 cm da costura do ombro, medindo 7,0 cm de altura (Imagem ilustrativa 2).
- Peito esquerdo: Brasão da Corregedoria Geral da SDS (colorido), medindo aproximadamente 9,0 cm de comprimento (Imagem ilustrativa 3).
- Costas: Inscrição —Corregedoria Geral|| em formato de arco, na cor preta, medindo aproximadamente 24 cm de comprimento x 9,5 cm de altura (Imagem ilustrativa 6).

ANEXO IV
IMAGENS ILUSTRATIVAS
IMAGEM ILUSTRATIVA 1:



Bandeira do Estado de Pernambuco (colorida) em bordado computadorizado, aplicada a aproximadamente 4,0 cm da costura do ombro, medindo 7,0 cm de comprimento x 5,0 cm de altura.

IMAGEM ILUSTRATIVA 2:

SDS

Sigla "SDS" (caixa alta, cor preta) em bordado computadorizado, aplicada a aproximadamente 4,0 cm da costura do ombro, medindo 7,0 cm de altura.

IMAGEM ILUSTRATIVA 3:



Brasão da Corregedoria Geral da SDS (colorido) em bordado computadorizado, medindo aproximadamente 9,0 cm de cm de diâmetro.

IMAGEM ILUSTRATIVA 4:



Brasão da Corregedoria Geral da SDS (em escala de cinza) em bordado computadorizado, medindo aproximadamente 9,0 cm de diâmetro.

IMAGEM ILUSTRATIVA 5:



Identificação do servidor: Posto/Graduação, sigla da Instituição de origem do servidor e nome, abaixo "CORREGEDORIA" em caixa alta, tipo sanguíneo e fator RH, em bordado computadorizado, medindo aproximadamente 9,0 cm de comprimento e 4,0 cm de altura.

IMAGEM ILUSTRATIVA 6:



Inscrição "CORREGEDORIA GERAL", sendo o nome CORREGEDORIA em formato de arco, GERAL formato horizontal, caixa alta, na cor preta, medindo aproximadamente 24 cm de comprimento x 9,5 cm de altura.

IMAGEM ILUSTRATIVA 7:



Camiseta Institucional de manga curta e gola careca na cor cinza mescla, conforme Anexo I.

IMAGEM ILUSTRATIVA 8:



Camisa institucional – Combat Shirt (cor cinza mescla), conforme anexo II.

IMAGEM ILUSTRATIVA 9:



Camisa institucional de meia-manga e gola polo na cor cinza mescla, conforme Anexo III.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

(Transcrita do BG/SDS nº 215, de 19 NOV 2025)

FÁBIO MORAIS MARTINS ALVES - TEN CEL QOPM
AJUDANTE GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Morais Martins Alves**, em 24/11/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77174116** e o código CRC **74414F51**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”